PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA - EXPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 1076/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de março de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da AMAPI, Juiz Leonardo Brasileiro, constante do Ofício Nº 10048/2020 - AMAPI (1627380);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, objetivando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, nos termos da Resolução CNJ nº 313/2020, estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário Nacional, implicando na suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias até o dia 30 de abril de 2020, passível de prorrogação;

CONSIDERANDO que em atendimento às determinações do CNJ a Presidência e Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí editaram em conjunto a Portaria n° 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, fixando o regime de trabalho remoto como preferencial até o dia 30 de abril de 2020, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 3056/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000024320-6;

R E S O L V E :

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das correições ordinárias e extraordinárias dos serviços judiciários, até 20 (vinte) dias após o término do período de vigência da Portaria n° 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE ou de outra que prorrogue os seus efeitos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de março de 2020.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 24/03/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1639438** e o código CRC **CFC1BA26**.